



VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO N°. 9908114/2000 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT E A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – RGE, COM INTERVENIÊNCIA DO ONS - OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO

De um lado, a **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, Concessionária de Serviço Público de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7° andar, sala 722, CEP 91410-400, Bairro Jardim Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 92.715.812/0025-09, representada por seu Diretor Presidente e Diretor de Transmissão, ao final qualificados e assinados, doravante denominada simplesmente **CEEE-GT**;

e de outro lado.

a **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, Concessionária de Serviço Público de Distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de São Leopoldo, Estado de Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida São Borja, nº 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.016.440/0001-62, representada por seus representantes legais, que ao final assinam na forma estatutária, doravante denominada simplesmente **RGE**;

e com a interveniência do doravante denominado simplesmente **ONS**, **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648 de, 27/05/98 e do Decreto nº 5.081 de, 14/05/04, com sede na Cidade de Brasília - DF, na ASA Sul, Área de Serviços Públicos, Lote "A", Edifício CNOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Julio do Carmo nº 251,-Cidade Nova, neste ato representado por seu Diretor Geral e Diretor de Administração dos Serviços de Transmissão, ao final assinados, tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – CCT Nº 9908114/2000, de acordo com os seguintes termos e condições:

#### Cláusula 1ª OBJETO

Constitui objeto do presente ADITIVO as alterações no Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão entre **CEEE-GT** e **RGE** sob o n° 9908114/2000, referente à alteração da classificação do módulo de Entrada de Linha 69 kV disponível na SE Santo Ângelo 2, alterando de uso compartilhado para uso exclusivo da RGE, viabilizando assim a conexão da LD 69 kV Santo Ângelo 2 – Eugênio de Castro, conforme Parecer de Acesso ONS DTA-2020-PA-0125-R0, de 9 de julho de Contrato assinado digitalmente

Documento conferido e aprovado por Danielle Cristina Nunes Bruno, RE nº 359289 - OAB/RS nº 72618, em 30-07-2020, Divisão de Direito Regulatório e do Consumidor/CJ/AP/Grupo CEEE, consoante minuta inserida no Expediente Interno, Nota QM nº 100000157515.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Da Camino Ancona Lopez Soligo, Giovani Francisco da Silva, Vagner Rinaldi, 142 de Luiz Gomes Da Silva, Marco Antonio Villela De Abreu, Nadia Faria Da Silva Torres, Luiz Carlos Ciocchi, Alexandre Guevara Tomazi e Marcelo Prais.

2020, conforme anexo I. Além da adequação da cláusula 27ª com a inclusão de opções de garantia de fiel cumprimento das obrigações do presente CONTRATO.

- Parágrafo 1º As PARTES acordam que o prazo de conclusão das atividades por parte da CEEE-GT e ENTRADA EM OPERAÇÃO para disponibilização do módulo de Entrada de Linha citado no Parecer de Acesso ONS DTA-2020-PA-0125 é até 31 de dezembro de 2021.
- Parágrafo 2º A antecipação da data prevista no parágrafo primeiro só poderá ocorrer mediante acordo entre as partes e desde que haja compatibilização dos cronogramas de obras.

#### Cláusula 2ª ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA 27ª DO CONTRATO

As partes acordam em alterar a Cláusula 27ª do contrato ficando o mesmo com a seguinte redação:

Em garantia de fiel cumprimento das obrigações do presente CONTRATO, a **RGE** entregará à **CEEE-GT**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da resolução que homologará o resultado do reajuste ou revisão das tarifas da RGE que define o início das cobranças uma das modalidades de garantia:

- a) CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA CCG; ou
- b) FIANÇA BANCÁRIA, emitida por um banco de primeira linha; ou
- c) SEGURO GARANTIA, emitido por Companhia Seguradora idônea e de primeira linha.
- Parágrafo 1º O valor das garantias mencionadas no caput desta Cláusula deverá ser 110% (cento e dez por cento) do valor mensal do encargo de conexão, em vigor, estabelecido na Cláusula 20ª deste CONTRATO.
- Parágrafo 2º Em caso de opção por uma das modalidades constantes das alíneas "a" ou "c" mencionadas no Caput desta Cláusula, a sua utilização por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, num período de 12 (doze) meses, obrigará a RGE, a critério da CEEE-GT, a apresentar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reincidência, uma Carta de Fiança Bancária, que deverá ser mantida sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses do seu pagamento mensal do ENCARGO DE CONEXÃO, por um período de 6 (seis) meses, podendo voltar a utilizar a mesma modalidade de garantia utilizada anteriormente, caso não apresente atraso de pagamento neste período.

#### Cláusula 3ª ALTERAÇÕES NAS RECEITAS

As alterações nas receitas ocorrerão a partir da entrada em operação dos equipamentos conforme valores apresentados na respectiva RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA e/ou a serem definidos pela ANEEL no reajuste tarifário subsequente à entrada em operação comercial, observando o disposto no item 5.7 do submódulo 9.3 do PRORET.

Contrato assinado digitalmente

Documento conferido e aprovado por Danielle Cristina Nunes Bruno, RE nº 359289 - OAB/RS nº 72618, em 30-07-2020, Divisão de Direito Regulatório e do Consumidor/CJ/AP/Grupo CEEE, consoante minuta inserida no Expediente Interno, Nota QM nº 100000157515.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Da Camino Ancona Lopez Soligo, Giovani Francisco da Silva, Vagner Rinaldi, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marco Antonio Villela De Abreu, Nadia Faria Da Silva Torres, Luiz Carlos Ciocchi, Alexandre Guevara Tomazi e Marcelo Prais. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 6B86-E64C-C754-2084





#### Cláusula 4ª VALIDADE

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CCT nº CEEE – 9908114/2000, e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitar com o conteúdo deste aditivo ou que não tenham sido expressamente alteradas.

#### Cláusula 5ª VIGÊNCIA

O presente aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura pelas PARTES.

Contrato assinado digitalmente

Documento conferido e aprovado por Danielle Cristina Nunes Bruno, RE nº 359289 - OAB/RS nº 72618, em 30-07-2020, Divisão de Direito Regulatório e do Consumidor/CJ/AP/Grupo CEEE, consoante minuta inserida no Expediente Interno, Nota QM nº 100000157515.





#### ANEXO I

### INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA – REFORÇOS AUTORIZADOS

#### 1 – Subestação SE Santo Ângelo 2:

Item	REA/Parecer de Acesso	Obra/Reforço	Equipamentos/ Módulos	Tipo de RAP
1	DTA-2020-PA- 0125-R0	01 (um) módulo de conexão de linha no setor de 69 kV da SE Santo Ângelo 2 230/69 kV - 2 x 83 MVA	EL 69 kV EUGÊNIO DE CASTRO	RCDMA

Contrato assinado digitalmente

Documento conferido e aprovado por Danielle Cristina Nunes Bruno, RE nº 359289 - OAB/RS nº 72618, em 30-07-2020, Divisão de Direito Regulatório e do Consumidor/CJ/AP/Grupo CEEE, consoante minuta inserida no Expediente Interno, Nota QM nº 100000157515.



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/6B86-E64C-C754-2084 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B86-E64C-C754-2084



#### **Hash do Documento**

BF258021946A40977294CEA7DA63A8B506F2060FA16C244608A16FAD8A24DD9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Marco Da Camino Ancona Lopez Soligo - 104.977.358-65 em 18/09/2020 14:17 UTC-03:00

Giovani Francisco da Silva - 297.552.390-49 em 21/09/2020 11:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: CEEE-T

Vagner Rinaldi (Testemunha) - 965.706.870-34 em 18/09/2020 13:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 
02.016.440/0001-62

Andre Luiz Gomes Da Silva - 246.744.258-67 em 11/09/2020 08:22 UTC-03:00

Marco Antonio Villela De Abreu (Diretor Presidente) - 061.482.368-42 em 15/09/2020 07:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em 14/09/2020 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 14/09/2020 14:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (20200625124705)

Alexandre Guevara Tomazi - 223.967.408-30 em 10/09/2020 22:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 10/09/2020 17:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

